

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58

PORTARIA SEME Nº 015 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de substituição de sinais sonoros convencionais, por sinais musicais ou visuais adequados aos estudantes Público Alvo da Educação Especial (Transtorno do Espectro Autista - TEA), e dá outras providências.

A Secretária de Educação do Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso V do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, I, da Constituição de 1988, que prevê como o objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, e, ainda, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 1º, da Lei 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO, que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA é considerada deficiência, para todos os efeitos legais, Art. 1º, § 2º, da Lei 12.764/2012.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação de sinais sonoros de estabelecimentos de ensino que tenham em seus quadros alunos matriculados com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Anchieta/ES, obrigados a substituir sinais sonoros estridentes por sinais musicais ou visuais adequados aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista - TEA nas unidades de ensino as quais estejam matriculados.

I – Entende-se por sinais sonoros estridentes os sons com a vibração sonora irregular, produzidos por sons de máquinas como campainhas, buzinas, alarmes, etc;

II - A música utilizada para substituir os sinais sonoros estridentes deverá ser suave, agradável e ter volume adequado para não causar desconforto aos alunos com Transtorno do Espectro Autista, a fim de se evitar risco de pânico ou incômodos sensoriais.

Art. 2º - A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta portaria ficarão a cargo da gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Anchieta terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequar às determinações, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º - No caso de descumprimento desta portaria, por estabelecimento de ensino da rede pública municipal, deverá ser aberto Procedimento Administrativo Disciplinar, tendo como consequência a penalização do gestor da unidade.

Art 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Anchieta a análise de situações ou casos não previstos nesta portaria, podendo expedir normas complementares que se fizerem necessárias ao seu cumprimento.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Anchieta, 19 de junho de 2024.

Maria Daniela Sartório Marinho
Secretária Municipal de Educação
Portaria 574/2023